



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA
FONE: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br
CNPJ: 45.959.954/0001-64

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1- *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE:*

a) ELABORAR O PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS- PGR;

b) ATUALIZAR O LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO- LTCAT, E O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL- PCMSO, DE ACORDO COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS APLICÁVEIS, E PORTARIA Nº 3214 DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA E TRABALHO;

c) EMITIR LAUDOS DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATESTANDO A CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA 12 (NR12).

1.1.1- A contratação observará o tipo **menor preço global**, com seleção da proposta mais vantajosa para o SAAE de Cândido Mota.

1.2.Os serviços serão prestados nas dependências do SAAE de Cândido Mota, Rua João Pio Barbosa, 197, Centro, bem como, em suas estações de tratamento de água e esgotamento sanitário.

2. JUSTIFICATIVA:

O LTCAT e o PCMSO do SAAE de Cândido Mota foram confeccionados no final do mês de dezembro do ano de 2.019.

Portanto, as atualizações são necessárias para nortear as diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças, como também à ocorrência de acidentes do trabalho.

O PPRA foi substituído pelo PGR, portanto a necessidade de Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, de acordo com a nova Norma Regulamentadora 01 – NR 01, da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho e Secretaria do Trabalho.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA
FONE: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br
CNPJ: 45.959.954/0001-64

Ademais O Laudo de NR12 é um documento legal, que apresenta as condições de segurança das máquinas e/ou equipamentos avaliados. Conforme item 2.1 da NR12 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), todas os itens devem garantir a saúde e a segurança do trabalhador.

3. DOS OBJETIVOS:

3.1. Elaboração do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, que visa prevenir, minimizar, monitorar e controlar os riscos, sendo assim, mantendo todo o sistema em funcionamento cumprindo a todos os requisitos propostos e atendendo normas de segurança, priorizando a saúde e segurança dos servidores da autarquia, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da assinatura do contrato, o qual deverá conter a seguinte estrutura:

3.1.1. Deverá ser elaborado de acordo com a Norma Regulamentadora 01- NR 01, da Subsecretaria de Inspeção de Trabalho e Secretaria do Trabalho.

3.1.2. O documento deve ser apresentado de forma impressa e digital.

3.1.3. Compreenderá o seguinte:

- a) Medição de Calor- IBUTG.
- b) Medição de Dosimetria de Ruído.
- c) Medição de Agentes Químicos.
- d) Medição de Vibração VMB- Vibração de mãos e braços.
- e) Medição de Vibração VCI- Vibração de corpo inteiro.

3.2 Atualização do PCMSO– Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, ferramenta de controle da saúde ocupacional e mesmo física dos servidores, de acordo com os riscos a que estiverem expostos no ambiente de trabalho, com o objetivo de prevenir e diagnosticar precocemente os danos à saúde, decorrentes do trabalho:

3.2.1. Reavaliar os riscos, em consonância com o PGR;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA
FONE: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br
CNPJ: 45.959.954/0001-64

3.2.2. Reavaliação dos exames necessários, conforme o Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional, visando à promoção da saúde e integridade dos servidores, considerando os cargos ocupados, a tarefa executada, a exposição aos agentes nocivos, a idade, entre outras variáveis.

3.2.3. Reavaliar para cada cargo/função:

3.2.3.1. exames admissionais, considerando o cargo e a atividade desempenhada, ressalvando-se expressamente a ilegalidade do respectivo custeio ao trabalhador;

3.2.3.2. exames periódicos, considerando a atividade que realiza o agente de exposição, queixas mais frequentes, inclusive nos casos de suspeita de LER/DORT, não se limitando aos critérios da idade, entre outros.

3.2.3.3. exames demissionais, considerando o cargo e a atividade desempenhada.

3.2.3.4. exames de retorno ao trabalho e de mudança de cargo/função.

3.2.4. Compreenderá as seguintes medições:

a) Calor- IBUTG.

b) Dosimetria de Ruído.

c) Agentes Químicos.

d) Vibração VMB- Vibração de mãos e braços.

e) Vibração VCI- Vibração de corpo inteiro.

3.2.5. **Deverá ser assinado por médico do Trabalho, devidamente habilitado junto ao Conselho de Classe.**

3.2.6. O prazo de entrega é de **15 (quinze) dias, a partir da assinatura do Contrato.**

3.2.7. O documento deve ser apresentado de forma impressa e digital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA
FONE: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br
CNPJ: 45.959.954/0001-64

3.2.8. A empresa contratada deverá apresentar/entregar na divisão Administrativa do SAAE (Licitações), uma via ART/CREA recolhida antes do início dos trabalhos, sob pena de rescisão contratual.

3.3 Atualização do LTCAT, Reavaliar as condições ambientais do trabalho, através de engenheiro e médico de segurança do trabalho, em consonância com o Estatuto do Servidor de Cândido Mota (Lei Municipal nº 424/94) e suas alterações, bem como nas Normas Regulamentadoras (NR's), descrevendo os aparelhos utilizados, que obrigatoriamente deverão ser aqueles especificados pelas normas técnicas.

3.3.1. Deverá ser entregue no **prazo de 15 (quinze) dias após a celebração do contrato**, assinada por médico do trabalho e engenheiro de segurança do trabalho, mediante emissão da ART/CREA.

3.3.2. O documento deve ser apresentado de forma impressa e digital.

3.3.3. Compreenderá as seguintes medições:

- a) Calor- IBUTG.
- b) Dosimetria de Ruído.
- c) Agentes Químicos.
- d) Vibração VMB- Vibração de mãos e braços.
- e) Vibração VCI- Vibração de corpo inteiro.

3.4. Emissão de Laudos de Máquinas e Equipamentos- Atendimento à Norma Regulamentadora 12 (NR12), confeccionado por engenheiro especialista, devidamente habilitado, mediante emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para o trabalho.

3.4.1. O Laudo deverá conter **Relatório fotográfico**, além de relação de não conformidades (se aplicável), com sugestões para adequação conforme as diversas normas ABNT e ART(CREA).

3.4.2. Itens a serem avaliados:

a) Limites das máquinas; Dados e descrição da máquina; Inventário da máquina; Análise de riscos; Classificação de riscos; Categoria de segurança da máquina; Qualificação profissional dos operadores; Sinalização; Sistema de segurança



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA
FONE: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br
CNPJ: 45.959.954/0001-64

e emergência; Manual, projeto e demais documentações; Lista de prioridades; Ações e recomendações necessárias.

3.4.3. Lista das máquinas e equipamentos

A) LISTA DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS NAS ESTAÇÕES DE RECALQUE DE ESGOTO E ESTAÇÃO DE ÁGUA DO PARAÍSO.

- 100-32.
- 06 Conjuntos de Motobombas Centrífugas Elétricas e a Diesel
 - 13 Painéis de Bombas.
 - 03 Conjuntos de Motobombas Centrífugas Elétricas 15CV 4
- Polos.
- 01 Gerador a Diesel.
 - 02 Motobombas submersas de 175 HP.
 - 02 Motobombas submersas 125 HP.
 - 02 Bombas submersas 30 HP.
 - 01 Transformador 250 KVA.

B) LISTA DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS NA SEDE DO SAAE

- 01 Trator Valmet 785 Equipado Com Roçadeira
- 01 Retroescavadeira Fiat Alliens FB 80.2
- 02 Roçadeiras Costal FS 22 a Gasolina.
- 01 Roçadeira 04 rodas a Gasolina.
- 01 Gerador de Energia a Gasolina.
- 01 Bomba Centrífuga Manual p/ Esgotamento.
- 01 Caminhão volkswagen 15/180, equipado com um tanque reservatório e 02 bombas centrífugas de alta pressão.
- 01 Cortadora de Asfalto Manual de 04 rodas a gasolina.
- 01 Cortadora de Asfalto Manual a gasolina.
- 01 Soquete Vibratório Manual a gasolina.

4- DO QUANTITATIVO ESTIMADO DE PESSOAL:

4.1- O SAAE de Cândido Mota conta atualmente com **51 (cinquenta e um) servidores** ativos, dentre eles, efetivos e ocupantes de cargos em comissão, distribuídos nos seguintes departamentos:

- ADMINISTRAÇÃO,
- LEITURISTA DE HIDRÔMETRO;
- LABORATÓRIO;
- ALMOXARIFADO;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA
FONE: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br
CNPJ: 45.959.954/0001-64

- TRATAMENTO DE ÁGUA;
- TRATAMENTO DE ÁGUA/ RECALQUE;
- TRATAMENTO DE ESGOTO;
- TRANSPORTE/ MÁQUINAS PESADAS;

5-PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

5.1- Os serviços deverão ser entregues nos seguintes prazos:

a) A Elaboração do PGR e, as atualizações do LTCAT e do PCMSO, deverão ser providenciadas e entregues em até **15 (quinze) dias** após a assinatura do contrato;

b) Os laudos das máquinas e equipamentos, confeccionados em até **15 (quinze) dias**, contados da assinatura do contrato.

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento do SAAE de Cândido Mota/SP ou a ele provisionados, que serão discriminados na nota de empenho e no termo contratual.

7 - VIGÊNCIA

7.1-A contratação terá vigência de **30 (trinta) dias**, a partir da assinatura do contrato, podendo haver prorrogação, a critério e por conveniência da Administração, com a anuência da contratada, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2.021**.

8- DEVERES DA CONTRATADA:

8.1- Cabe à CONTRATADA, além do previsto e exigido pela Lei nº 14.133/2021, e normas regulamentares pertinentes:

8.1.1- Apresentar atestado de capacidade Técnica dos profissionais, e comprovar experiência em elaboração de laudos técnicos com referência ao serviço Público.

8.1.2-Obedecer às normas e especificações, na forma da Lei.

8.1.3- Dispor dos profissionais necessários à execução dos serviços descritos, prevendo substitutos, no caso de possíveis ausências.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

FONE: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br

CNPJ: 45.959.954/0001-64

8.1.4- Para a Elaboração do PGR, deverão ser indicados um Engenheiro de Segurança do Trabalho e um Técnico de Segurança do Trabalho, que visitarão cada **unidade** (sede e estações de tratamento de água e esgoto) para a realização das inspeções e medições indicadas.

8.1.5- Para a adequação do PCMSO deverá ser indicado um Médico do Trabalho coordenador.

8.1.6- Para a elaboração dos laudos referentes ao LTCAT, os profissionais de Engenharia e Medicina do Trabalho, deverão visitar a sede e as estações de tratamento de água e esgotamento sanitário, observando os cargos e suas especificidades, em acordo com a Legislação Municipal, e em obediência às orientações nas Normas Regulamentadoras vigentes, sobretudo NR-15 e NR-16.

8.1.7- Elaborar o relatório anual do PCMSO.

8.1.8- Na sede da Autarquia e em suas estações de tratamento de água e esgotamento sanitário, serão realizadas as inspeções e medições indicadas, obedecendo as Normas Técnicas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente as NRS - 07, 09, 10, 15, 16, 17 e 32, Decreto nº 93.412/86 (Eletricidade), Normas de Higiene Ocupacional (NHO), Constituição Federal de 1988 e Normas da ANVISA.

8.1.9- Rever a PLANILHA DE AVALIAÇÃO– Nome da Empresa, Setor, Data, Jornada de Trabalho, Horário de Trabalho, Atividade, UR(%), Temperatura Ambiente, Máquinas e Equipamentos, condições, atividades desempenhadas e riscos do ambiente periciado, (para os riscos químicos, citar relação de produtos manuseados).

8.1.10- REAVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES QUÍMICOS em relação à NR 15 (Anexo 11) – Instrumento Utilizado: equipamento, marca, modelo, certificado de calibração. laboratório que analisou a amostra. agente avaliado: metodologia aplicada, Velocidade do Ar (m/s), Vazão (l/min), Limite de Tolerância (ppm), N.A (ppm), Concentração encontrada (ppm). Tipo de Exposição (ppm): Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente, Eventual. Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Tempo de Coleta: (min). Volume Utilizado: (ml). Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. Possíveis danos à saúde.

8.1.11- REAVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES QUÍMICOS: Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 (Anexo 13) - Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real, Agente Avaliado, Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual), Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana), Quando manuseada por vez (unid), Quantas vezes por dia (unid).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA
FONE: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br
CNPJ: 45.959.954/0001-64

8.1.12- REAVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES BIOLÓGICOS: Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 (Anexo 14) e NR-32: Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real. Agente Avaliado, Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Quando manuseada por vez (unid), Quantas vezes por dia (unid). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.

8.1.13- REAVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO– AGENTES FÍSICOS: RUÍDOS - Instrumento utilizado: Equipamento, Marca Modelo. Calibração: Inicial (dB), Final (dB). Horários: Inicial (h), Final (h). Metodologia. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (Sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Dose (%), Valor Medido Lavg – dB (A), Limite de Tolerância (dB), Nível de Ação (dB). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.

8.1.14- REAVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO– AGENTES FÍSICOS- Caracterização da atividade e do agente em relação a NR-15 (Anexos 2,3,5,7,8). Descrição da atividade real. Agente Avaliado. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação, A temperatura deverá sempre ser medida, independente da presença ou não de sistema de climatização;

8.1.15- Reavaliar o levantamento dos riscos físicos, químicos e biológicos, bem como, os riscos ergonômicos e mecânicos e/ou de acidentes.

8.1.16- Assumir a responsabilidade por todas e quaisquer informações necessárias ou solicitadas referentes aos serviços e atendimentos prestados à Contratante.

8.1.17- Antecipar, reconhecer, identificar e propor medidas para neutralizar e/ou minimizar os agentes de riscos encontrados nos ambientes avaliados, que não constem nos **documentos objetos de atualização/revisão (PCMSO, LTCAT)**.

8.1.18- Elaborar o cronograma das ações do PGR.

8.1.19- Possuir equipamentos devidamente calibrados para realização de avaliações quantitativas necessárias.

8.1.20- A contratada será responsável pelo transporte, alimentação e demais despesas, de seus empregados, que possam advir da presente contratação.

8.1.21- Deverá manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no processo, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços objeto deste



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA
FONE: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br
CNPJ: 45.959.954/0001-64

Termo de Referência de acordo com a proposta apresentada, exibindo, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal.

8.1.22- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao SAAE de Cândido Mota ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.1.23- Prestar esclarecimentos ao SAAE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolva, bem como relatar quaisquer irregularidades observadas, que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da contratação.

8.1.24- Prestar os esclarecimentos necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome do representante legal para contatos.

8.1.25- Atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerentes ao objeto da contratação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o SAAE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao serviço contratado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidades observadas na execução.

8.1.26- Regularizar imediatamente, quando notificada pela Contratante, sob pena de sofrer as sanções estabelecidas na contratação, eventuais falhas na execução dos serviços.

8.1.27- Arcar com todas as despesas decorrentes da presente contratação, inclusive os referentes a tributos, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social, e demais gastos diretos ou indiretos.

8.1.28- Manter sigilo sobre documentos elaborados e assuntos tratados, e abster-se da execução de atividades alheias.

8.1.29- Manter regularidade de registro com os Conselhos Regionais de Classe (CRM, CREA) e demais entidades que regulam e normatizam a prestação dos serviços.

8.1.30- Indicar profissionais (Engenheiros, Médicos, Técnicos em Segurança), devidamente registrados e habilitados nos respectivos Conselhos de Classes, com as devidas especializações, para assinarem como responsáveis técnicos os documentos emitidos, em acordo com a Legislação e as Normas Regulamentadoras.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA
FONE: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br
CNPJ: 45.959.954/0001-64

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1- Caberá à CONTRATANTE:

9.1.1- Fornecer a relação nominal dos trabalhadores, até a assinatura do contrato, contendo obrigatoriamente as seguintes informações: nome completo, RG, data de nascimento, sexo, município, estado civil, número de inscrição do trabalhador- NIT (PIS-PASEP), data de admissão, setor, cargo com código brasileiro de ocupação (CBO/TEM), função, nº do C.A. (Certificado de Aprovação MTE) do E.P.I (Equipamento de Proteção Individual), FISPO (ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) utilizada no processo industrial.

9.1.2- Fornecer, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

9.1.3- Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.

9.1.4- Expedir atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas as obrigações contratuais.

9.1.5- Conferir e supervisionar os serviços prestados.

9.1.6- Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento dos serviços.

10. DO PAGAMENTO:

10.1- O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após as entregas dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal, atestada pelo gestor da contratação, sob a supervisão do Técnico em Segurança da Municipalidade.

10.2- A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta, e o pagamento será realizado através de ordem bancária emitida em nome da contratada e creditada em sua conta-corrente.

10.3- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.4- A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação de referência ao número do processo de contratação.

11- DO REAJUSTE

Rua João Pio Barbosa, 197- Centro- Cidade de Cândido Mota/SP



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA
FONE: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br
CNPJ: 45.959.954/0001-64

11.1- Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo da contratação e em caso de eventual prorrogação.

12- DAS PENALIDADES

12.1- A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no presente, sujeitará o CONTRATADO, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da contratação, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores do SAAE;

b) multa:

b1) Moratória de até 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, por atraso de entrega, quanto à inobservância ao prazo do item 4.1;

b2) Compensatória de até 20% (vinte por cento), sobre o valor deste contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor das penalidades não supere o da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.2- A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

12.4- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA
FONE: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br
CNPJ: 45.959.954/0001-64

12.5- As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do SAAE, ou ainda, quando for o caso, inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

12.6- As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a Contratada de reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

13- DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1- É vedada subcontratação da atividade principal do objeto deste termo.

14- FISCALIZAÇÃO

14.1- A fiscalização dos serviços será exercida pelo técnico em segurança da municipalidade, sr. MAURÍCIO NALIN.

14.2- O Secretário Municipal do SAAE, sr. RENAN MATTA MENÃO, será o gestor da contratação.

15- DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1- A presente contratação não implicará vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos da Lei nº 14.133/2.021.

Cândido Mota, (SP), aos 17 dias do mês de fevereiro de 2.022.

RENAN MATTA MENÃO
Secretário do SAAE